Jornal Oficial
Jaboticabal
Município de Jaboticabal - Poder Executivo - Prefeito José Carlos Hori
ANO II - N º 46 - SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2010



Sumário

Esta edição contém 12 páginas

PODER EXECUTIVO

DECRETO:

nº 5438 – Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar 02

PORTARIA:

Resumo de portarias 03

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIO:

Extratos de contratos – Prefeitura Municipal 04
Contratação de serviços técnicos especializados 04

RESUMO DE LICITAÇÕES:

Tomada de preço nº 02 / 2010 04

SECRETARIA DA FAZENDA:

Recebimento de Recursos Federais (01/06/2010 a 18/06/2010).....04

SECRETARIA DE SAÚDE:

Comunicado – Laudas de deferimento 04

EMURJA:

Edital - Processo Seletivo Simplificado nº 03/2010 04

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Resolução nº 01 / 2010 09

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE:

Resumo de portarias 09
portaria nº 18 09
Edital 11

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5.438, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

(Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 317.000,00 e dá outras providências)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ, um crédito no valor de R$ 317.000,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS) destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	03- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SAAEJ			
Local	Cat. Econ.	Classif. Func		
03.02			DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	339039.00		Outros Serviços Terceiro P. Jurídica	
		1751200282.096	MANUT ADM DEPTO ADMINISTRATIVO	R$ 183.000,00
	339093.00		Indenizações e Restituições	
		1751200282.096	MANUT ADM DEPTO ADMINISTRATIVO	R$ 10.000,00
03.03			FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO	
	339030.00		Material de Consumo	
		1751200282.098	MANUT ADM ETE E ATERRO SAAEJ	R$ 13.000,00
	339039.00		Outros Serviços Terceiro P. Jurídica	
		1751200282.098	MANUT ADM ETE E ATERRO SAAEJ	R$ 15.000,00
	449051.00		Obras e Instalações	
		1751200282.098	MANUT ADM ETE E ATERRO SAAEJ	R$ 96.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 317.000,00				

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com as seguintes anulações parciais:

03.01			DIVISÃO TÉCNICA	
	339039.00		Outros Serviços Terceiro P. Jurídica	
		1751200262.095	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R$ 176.000,00
	449052.00		Eqto e Material Permanente	
		1751200252.094	MANUT ADM SETOR TRAT ESGOTO	R$ 3.000,00
03.02			DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	449051.00		Obras e Instalações	
		1751200282.096	MANUT ADM DEPTO ADMINISTRATIVO	R$ 10.000,00
	459061.00		Aquisição de Imóveis	
		1751200282.096	MANUT ADM ETE E ATERRO SAAEJ	R$ 5.000,00
03.04			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	999999.00		Reserva de Contingência	
		999999999.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 123.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 317.000,00				

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 12 de abril de 2.010**.**

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR DE JORGE
Secretário de Fazenda

Registrado e publicado no Setor de Secretaria Geral,
aos 12 de abril de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

Jornal Oficial Jaboticabal

Imprensa Oficial do Município de Jaboticabal

Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2.009

Jornalista Responsável: Gislaine Spagnollo - Mtb. 32.889 (sg.com Comunicação Organizacional e Eventos)

Colaboração: Luana Vianna, Angelo Caruso,

Ivana Maria Marques Quintino e Jacqueline de Lima

Redação, Administração e Sede: Esplanada do Lago, 160, Vila Serra

Fones: (16) 3209 3305 / 3209 3379

comunicacao@jaboticabal.sp.gov.br

Tiragem: 500 exemplares

Distribuição: gratuita

PORTARIAS

PORTARIAS DO MÊS DE MAIO 2.010

PORTARIA Nº 475, DE 03 DE MAIO DE 2.010
Nomeando Auxiliar de Creche (DENISE PEREIRA CORRÊA).

PORTARIA Nº 476, DE 03 DE MAIO DE 2.010
Nomeando Auxiliar de Creche (ALINE CRISTINA MAZZA).

PORTARIA Nº 477, DE 03 DE MAIO DE 2.010
Revogando Portaria (ANTONIO SÉRGIO BRITTO).

PORTARIA Nº 478, DE 03 DE MAIO DE 2.010
Nomeando Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (ANTONIO SÉRGIO BRITTO).

PORTARIA Nº 479, DE 03 DE MAIO DE 2.010
Revogando Portaria (DANIELLE ALLIENE DEVÓS GANGA MENDES).

PORTARIA Nº 480, DE 03 DE MAIO DE 2.010
Nomeando Assessor em Políticas Públicas (DANIELLE ALLIENE DEVÓS GANGA).

PORTARIA Nº 481, DE 03 DE MAIO DE 2.010
Nomeando Comissão para Avaliação de Veículos, Bens Móveis Inservíveis, Sucata Ferrosa e demais materiais de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

PORTARIA Nº 482, DE 03 DE MAIO DE 2.010
Revogando Portaria (SILVANA APARECIDA GIACOMETTI ROSSI).

PORTARIA Nº 483, DE 03 DE MAIO DE 2.010
Nomeando Coordenador de Atenção Básica (SILVANA APARECIDA GIACOMETTI ROSSI).

PORTARIA Nº 484, DE 03 DE MAIO DE 2.010
Concedendo licença para tratamento de saúde a SONIA APARECIDA ANDRIOLLI GIAMPIETRO.

PORTARIA Nº 485, DE 03 DE MAIO DE 2.010
Concedendo licença para tratamento de saúde a VALÉRIA ROSSETO FERNANDES.

PORTARIA Nº 486, DE 03 DE MAIO DE 2.010
Concedendo licença para tratamento de saúde a EZEQUIEL RODRIGUES DA FONSECA.

PORTARIA Nº 487, DE 04 DE MAIO DE 2.010
Exonerando Agente Administrativo (MARCIO COSTA).

PORTARIA Nº 488, DE 05 DE MAIO DE 2.010
Designando funcionário (ALEXANDRE JOSE ROMANO).

PORTARIA Nº 489, DE 10 DE MAIO DE 2.010
Concedendo licença para tratamento de saúde a VALDOMIRO RIBEIRO DE SOUZA.

PORTARIA Nº 490, DE 10 DE MAIO DE 2.010
Concedendo licença para tratamento de saúde a ALDO ALBUQUERQUE CUNHA.

PORTARIA Nº 491, DE 10 DE MAIO DE 2.010
Concedendo licença para tratamento de saúde a VERA LUCIA GIZZI ROCHA.

PORTARIA Nº 492, DE 10 DE MAIO DE 2.010
Concedendo licença para tratamento de saúde a ODAIR GUILHERME PEREIRA.

PORTARIA Nº 493, DE 10 DE MAIO DE 2.010
Advertindo funcionário (CAMILA SESSO DO PRADO E SILVA).

PORTARIA Nº 494, DE 10 DE MAIO DE 2.010
Concedendo licença para tratamento de saúde a EDER CARONE LAPERA.

PORTARIA Nº 495, DE 10 DE MAIO DE 2.010
Concedendo licença para tratamento de saúde a JOÃO ANSELMO S. DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 496, DE 10 DE MAIO DE 2.010
Revogando Portaria (SEBASTIÃO RODRIGUES AMORIM FILHO).

PORTARIA Nº 497, DE 10 DE MAIO DE 2.010
Nomeando Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento (HERLA NOGUEIRA PETRECHEN DE VILHENA MORAES).

PORTARIA Nº 498, DE 10 DE MAIO DE 2.010
Nomeando Assessor Técnico em Gabinete (ANDERSON SCARPIN JUSTINO).

PORTARIA Nº 499, DE 10 DE MAIO DE 2.010
Nomeando Diretor Financeiro Interino do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal – SEPREM (JOSÉ APARECIDO QUINTINO).

PORTARIA Nº 500, DE 13 DE MAIO DE 2.010
Concedendo licença para tratamento de saúde a NEUSA TEREZINHA FERRARI TAPIE.

PORTARIA Nº 501, DE 13 DE MAIO DE 2.010
Concedendo licença para tratamento de saúde a JOAZINHO RUARO.

PORTARIA Nº 502, DE 13 DE MAIO DE 2.010
Concedendo licença para tratamento de saúde a MIRIAN HELENE JUKOSCKI.

PORTARIA Nº 503, DE 13 DE MAIO DE 2.010
Concedendo licença para tratamento de saúde a RITA DE CÁSSIA TRAVAINE CAMPI.

PORTARIA Nº 504, DE 13 DE MAIO DE 2.010
Designando funcionário (MARTA JANETE DE OLIVEIRA / EDUARDO APARECIDO ACUNÃ).

PORTARIA Nº 505, DE 13 DE MAIO DE 2.010
Designando funcionário (ALINE MARINHO FONSECA / CARMEN LÚCIA BARBOSA ALEMAGNA).

PORTARIA Nº 506, DE 13 DE MAIO DE 2.010
Designando funcionário (SIMONE IZILDINHA CAETANO RIBEIRO / RENATA DOS SANTOS PIRES DA SILVA).

PORTARIA Nº 507, DE 14 DE MAIO DE 2.010
Nomeando Diretor de Escola (SOLANGE DERENÇO).

PORTARIA Nº 508, DE 14 DE MAIO DE 2.010
Readaptando funcionário (ALEXANDRE JOSÉ ROMANO).

PORTARIA Nº 509, DE 17 DE MAIO DE 2.010
Concedendo licença para tratamento de saúde ELZA TREVIZOLI AUGUSTO.

PORTARIA Nº 510, DE 17 DE MAIO DE 2.010
Concedendo licença para tratamento de saúde a NEUSA TEREZA MAXIMO FACCIO.

PORTARIA Nº 511, DE 17 DE MAIO DE 2.010
Concedendo licença para tratamento de saúde a ILDA APARECIDA DA SILVA.

PORTARIA Nº 512, DE 18 DE MAIO DE 2.010
Nomeando Comissão Disciplinar.

PORTARIA Nº 513, DE 23 DE MAIO DE 2.010
Exonerando Assessor Técnico em Educação “D” (MIRELA TRAVAINI FAVARO CESTARI).

PORTARIA Nº 514, DE 27 DE MAIO DE 2.010
Nomeando Assessor em Políticas Públicas (SEBASTIÃO RODRIGUES AMORIM FILHO).

PORTARIA Nº 515, DE 27 DE MAIO DE 2.010
Nomeando Assessor Técnico em Gabinete (DAMARIS SILVIA ALEGRE).

PORTARIA Nº 516, DE 27 DE MAIO DE 2.010
Readaptando funcionário (EDIVANA MARIA DA SILVA).

PORTARIA Nº 517, DE 31 DE MAIO DE 2.010
Prorrogando o prazo de licença à gestante e à adotante (LILIAN MARIA CALLEGARI LINS).

PORTARIA Nº 518, DE 31 DE MAIO DE 2.010
Alterando horário de expediente.

PORTARIA Nº 519, DE 31 DE MAIO DE 2.010
Concedendo licença para tratamento de saúde a ELIEZER MIQUELIN.

PORTARIA Nº 520, DE 31 DE MAIO DE 2.010
Concedendo licença para tratamento de saúde a MILTON AMADEU.

PORTARIA Nº 521, DE 31 DE MAIO DE 2.010
Concedendo licença para tratamento de saúde a BRASILINA DAS GRAÇAS PINTO.

PORTARIA Nº 522, DE 31 DE MAIO DE 2.010
Concedendo licença para tratamento de saúde a CESAR VIEIRA.

PORTARIA Nº 523, DE 31 DE MAIO DE 2.010
Concedendo licença para tratamento de saúde a APARECIDO BOSSATO FILHO.

PORTARIA Nº 524, DE 31 DE MAIO DE 2.010
Concedendo licença para tratamento de saúde a OSMIL RODRIGUES DE AMORIM.

PORTARIA Nº 525, DE 31 DE MAIO DE 2.010
Concedendo afastamento (FERNANDA MAZZUIA GUIMARÃES).

PORTARIA Nº 526, DE 31 DE MAIO DE 2.010
Nomeando Comissão Disciplinar.

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

C O N T R A T A N T E : PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADO:** SPEL ENGENHARIA LTDA **- OBJETO:** Apostilamento de termo de aditamento, do contrato celebrado para execução das obras de Infraestrutura dos bairros Cohab II e Sorocabano, para retificar o objeto contrato, adequando-se os valores da 2ª Obra e da 3ª Obra **– FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 119/2008 – **ASSINATURA:** 10/06/2010.

C O N T R A T A N T E : PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADO:** SEBASTIÃO CAMPANA **- OBJETO:** Locação de imóvel sito à Praça do Café nº 227 para estabelecimento de Unidade Administrativa da administração direta do município destinada ao Arquivo Geral. **– FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 9495-1/2010 – **VALOR MENSAL:** R$3.000,00 - **ASSINATURA:** 14/05/2010 – **VIGÊNCIA:** 12 meses.

DO GABINETE DO PREFEITO:

REF: PROCESSO Nº 11583-5/2010

AUTORIZO a contratação de serviços técnicos especializados para desenvolver atividades de aperfeiçoamento e capacitação dos funcionários da rede municipal de ensino, por um período de 5 meses, através da Psicóloga MILENA PIMENTEL FERNANDES – CRP 06/90062**,** no valor global de **R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Jaboticabal, aos 22 de junho de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

RESUMO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaboticabal-SP, informa que com referência ao processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n° 02/2010 **- contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para construção de mureta de alvenaria e calçadas verdes - o objeto do presente certame foi** ADJUDICADO **à empresa:** CONSTRUTORA BANFOR LTDA. – EPP **no valor global de** R$ 19,00 ***(dezenove reais) por* metro quadrado, da soma dos itens: mureta de alvenaria, passeio público e paisagismo (plantio de grama esmeralda).**

Jaboticabal, aos 25 de junho de 2010.

Silvia Helena E. Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

SECRETARIA DA FAZENDA

Em cumprimento ao art. 2º da Lei 9.452/1997, vimos comunicar o recebimento dos Recursos Federa por meio de transferências no período de 01/06/2010 a 18/06/2010

ORGÃO CONCESSOR

Objeto	Valor
MINISTÉRIO DA FAZENDA	
Cota - Parte do Fundo de Part. Dos Municípios (FPM)	969.452,03
Cota - ParteImp. S/ Prop.Territ. Rural (ITR)	92,59
MINISTÉRIO DA SAÚDE	
1. Atenção Básica	
1. 1. Fixo	
Transf. Piso Atenção Básica - PAB	108.921,00
2. Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
2.1. Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar - MAC	
Ação/Serviço/Estratégia	
Transf. Sist. Único de Saúde - SUS (Teto Mun. Da Média e Alta Comp. Amb. E Hosp.)	325.447,91
2.2. Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	
Ação/Serviço/Estratégia	
FAEC SAI – Nefrologia	202.505,69
4. Bloco de Assistência Farmacêutica	
4.1. Componente Básico da Assistência Farmacêutica	
Ação/Serviço/Estratégia	
Programa de Assistência Farmacêutica Básica	21.620,68
Ações de Alta Complexidade	69,10
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	
PAC – Criança, Adolescente, Idoso	9.064,20
Piso Média Complexidade – PPD	11.385,00
Piso Média Complexidade II – CREAS	9.268,00
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
Transferência de Recursos do FUNDEB	1.132.512,59
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
Recreio dos Bandeirantes	33.289,94

Júlio César de Jorge
Secretário da Fazenda

SECRETARIA DA SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária do Município de Jaboticabal informa que as Laudas de Deferimento referentes ao mês de **MAIO de 2.010** estão disponíveis para consulta pública no Sistema Prático do Paço Municipal de Jaboticabal.

EMURJA

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2010

EMURJA – Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal

A EMURJA – Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** para contratações temporárias nas funções abaixo discriminadas, cujo campo de atuação abrange os serviços de conservação e manutenção nas Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino e demais próprios públicos municipais, através de mão de obra especializada para a limpeza e desinfecção periódica por método manual ou mecanizado apropriado de bens móveis e imóveis, como também varrição, capinação de vegetações rasteiras, roçamento, poda de árvores, pulverização de produtos químicos para controle de erradicação de pragas, execução de reparos estruturais de pequeno porte, serviços de manutenção elétrica e hidráulica, e serviços correlatos necessários ao funcionamento das edificações públicas de posse do município a qualquer título.

A realização do processo seletivo foi autorizada pelo Diretor Presidente, conforme contrato celebrado entre esta Empresa e a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, decorrente do Processo nº 26359-1/2009, onde a contratação dos referidos profissionais são necessárias ao atendimento precípuo da

Administração Pública, consistente na manutenção e conservação dos próprios municipais.

Os candidatos serão contratados obedecendo à ordem de classificação na sua respectiva função, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de vigência do processo seletivo, em caso de necessidade da empresa e observando-se o disposto no artigo 5º, III do Decreto nº 3.061/94.

O processo seletivo simplificado visa contratações temporárias de trabalhadores para atendimento das funções, carga horária e períodos descritos no quadro abaixo, as quais serão formalizadas através de contrato por prazo determinado, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da legislação aplicável ao presente.

As instruções abaixo transcritas regem o processo seletivo.

INSTRUÇÕES GERAIS

I – Das funções, níveis, requisitos, descrição do trabalho e remuneração.

Função	Vagas	Descrição do Trabalho	Remuneração mensal	Período da contratação	Carga horária mensal
JARDINEIRO	02	• Cultivar flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas; • Executar serviços de jardinagem, preparando terreno e plantando sementes ou mudas de flores e árvores, de acordo com a época e local; • Conservar áreas ajardinadas, podando e aparando em épocas determinadas, adubando, molhando e arando adequadamente, removendo folhagens secas e procedendo a limpeza das mesmas; • Manter a estética, colocando grades ou outros anteparos, conforme orientação; • Providenciar a pulverização para eliminar ou evitar pragas; • Efetuar a conservação das estufas de plantas, bem como fazer cercas vivas e conservá-las; • Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho; • Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte especifico de jardinagem; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; • Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	R$ 1.030,00	12 meses	200 hrs
AUXILIAR DE JARDINAGEM	01	• Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral. • Ter experiência em auxilio ao plantio, poda e conservação de áreas verdes, bem como na arrumação e cuidado com as plantas; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; • Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	R$ 841,00	12 meses	200 hrs
PEDREIRO	02	• Executar serviços de construção ou reparos de obras e edificações nas unidades escolares; • levantar muros, paredes, pilares, vergas, degraus, etc; • assentar ladrilhos, manilhas, cerâmicos, pastilhas, azulejos, etc; • utilizar ferramentas e instrumentos próprios da função; • requisitar materiais ao almoxarifado; • executar tarefas afins relacionadas a todas as áreas da construção civil. •manter a ordem e higiene no local de trabalho. • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	R$ 1.030,00	12 meses	200 hrs
SERVENTE DE PEDREIRO	02	• Auxiliar na execução de serviços de construção ou reparos de obras e edificações nas unidades escolares; • Auxiliar a levantar muros, paredes, pilares, vergas, degraus, etc; • Auxiliar a assentar ladrilhos, manilhas, cerâmicos, pastilhas, azulejos, etc; • utilizar ferramentas e instrumentos próprios da função; • auxiliar na execução de todas as tarefas relacionadas as diversas áreas da construção civil. •manter a ordem e higiene no local de trabalho.	R$ 841,00	12 meses	200 hrs
PINTOR	03	• Executar serviços de pintura ou reparos na pintura nas obras e edificações das unidades escolares; • utilizar ferramentas e instrumentos próprios da função; • requisitar materiais ao almoxarifado; •manter a ordem e higiene no local de trabalho.	R$ 1.030,00	12 meses	200 hrs
OPERADOR REDE ELÉTRICA	01	• instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso; • efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos; Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos. • executar enfim serviços de eletricidade nas Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino, bem como nos demais próprios públicos destinado a Educação, verificando o sistema de distribuição de energia, efetuando manutenção da rede elétrica, instalações, sistemas e componentes de máquinas e equipamentos, tudo visando o perfeito funcionamento das mesmas. • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;	R$ 911,00	12 meses	200 hrs
SERRALHEIRO	01	• auxiliar na execução de serviços de corte e solda em barras de ferro e metalon, elaboração de grades e portões; • zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e dos materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais inclusive, aqueles onde forem realizados os serviços; • executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	R$ 1.030,00	12 meses	200 hrs

Função	Vagas	Descrição do Trabalho	Remuneração mensal	Período da contratação	Carga horária mensal
TRATORISTA	01	• compreender as tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de material, roçada e preparo de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; • retirar caçamba de lixo das ruas, levando-as para local predeterminado pela Prefeitura; • operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e lavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; • regular o peso e bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; • engatar as peças ao sistema mecanizado acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina; • conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina, pá carregadeira, máquinas varredouras ou pavimentadoras, roçadeiras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza e preparo de solo para plantio ou similares; • zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina; • efetuar a limpeza e lubrificação das maquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento; • efetuar o abastecimento dos equipamentos com combustivel adequado, observando o nivel do óleo lubrificando, água da bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, os sistemas elétricos, de freio e comunicando ao departamento competente as irregularidades; • executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	R$ 1.102,00	12 meses	200 hrs
SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARRUMAÇÃO	02	• executar o carregamento e descarregamento de mercadorias nas dependências internas das Unidades Escolares e Creches de Rede Municipal de ensino e demais próprios públicos. • executar a arrumação de mercadorias, móveis e utensílios nas dependências internas das Unidades Escolares e Creches de Rede Municipal de ensino e demais próprios públicos. • executar a limpeza das áreas externas, tais como pátios, jardins e quintais; • varrer e lavar calçadas bem como molhar plantas jardins, segundo orientação recebida; • percorrer as dependências dos prédios Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, maquinas e aparelhos elétricos; • executar outras atribuições afins.	R$ 870,00	12 meses	200 hrs
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14	de passagem, rede de esgoto e de águas pluviais e bocas-de-lobo; • raspar e pintar meios-fios redutores e troncos de árvores; • fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, poços e tanques; • abrir valas no solo, escavar fossos e poços, extraindo terra, pedra e outros; •utilizando ferramentas manuais apropriadas; • transportar equipamentos e ferramentas de acordo com instruções recebidas; • carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados bem como transportar móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; • substituir lâmpadas e fusíveis e efetuar manutenção predial e conserto simples; • auxiliar nos trabalhos de limpeza do deposito municipal mantendo-o em condição de perfeita higiene, bem como alimentar os animais, conforme orientação superior. • auxiliar na captura de animais e vias públicas e no caminhamento dos mesmos ao depósito municipal ou outros locais adequados; • recolher o lixo nas dependências Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino e demais próprios públicos municipais, acondicionando-o em latões ou sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; • capinar e roçar terrenos; • operar moto-serra e roçadeira inter costal, conhecendo o mecanismo de partida do motor, aceleragem e manuseio, verificar nivel de óleo lubrificante e vistoriar as maquinas para mentê-las em condições de funcionamento; •limpar, regularmente, carburadores, velas, platinados e filtros de moto-serra, verificar o funcionamento da bomba de lubrificação da máquina, preparar a mistura de óleo e gasolina para o funcionamento do motor; •remover da moto-serra o tanque de óleo, sabre e corrente e proceder, sempre que necessário ao reajuste da corrente do sabre; •executar outras atribuições afins.	R$ 739,50	12 meses	200 hrs

Jornal Oficial Jaboticabal

Atribuições gerais
Para a execução dos trabalhos descritos no quadro constante no item I do presente edital relativo ao desempenho da função de que trata cada contratação, deverá ser observada a utilização dos materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
Para o desenvolvimento de cada atividade deverão os contratados observar a utilização de normas e procedimentos de segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

II – Dos requisitos mínimos Gerais

Os candidatos para qualquer das funções descritas no item I do presente Edital deverão preencher os seguintes requisitos.
a) Possuir 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições;
b) Apresentar declaração de que goza de boa saúde física e não é portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego descrito e afins;
c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
d) Comprovar, mediante apresentação de documento, experiência de, no mínimo, 06 meses de exercício nas atividades descritas ou afins, mediante registro na CTPS ou declaração em papel timbrado, com carimbo e assinatura de pessoa responsável
e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, especialmente, em caso de convocação, sobre as condições para a contratação.
f) Residir no município de Jaboticabal há no mínimo dois anos.
g) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$ 10,00 (Dez Reais),** por depósito na seguinte conta corrente da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA, para fins de cobertura de gastos administrativos:
Banco Santander /Banespa Agência 0023– Conta Corrente nº 45-000182-9;

III – Dos requisitos mínimos específicos
Os candidatos inscritos deverão preencher os seguintes requisitos específicos para cada uma das funções descritas no item I do presente Edital:

Para a função de Jardineiro:
-Preenchimentos dos requisitos mínimos gerais descritos no item II;
-ensino fundamental, séries finais;
-comprovação documental de conhecimento específico da área, bem como comprovação de habilidade técnica para o exercício da função;

Para a função auxiliar de Jardinagem:
-Preenchimentos dos requisitos mínimos gerais descritos no item II;
-ensino fundamental, séries finais;
-comprovação documental de conhecimento específico da área.

Para a função de Pedreiro:
-Preenchimentos dos requisitos mínimos gerais descritos no item II;
-ensino fundamental, séries finais;
-comprovação documental de conhecimento específico da área, bem como comprovação de habilidade técnica para o exercício da função;

Para a função de Servente de Pedreiro:
-preenchimento dos requisitos mínimos gerais descritos no item II;
-ensino fundamental, séries finais e curso de acordo com a área de atuação;
-comprovação documental de conhecimento específico da área;
-conhecer procedimentos de segurança.

Para a função de Pintor:
-preenchimento dos requisitos mínimos gerais descritos no item II;
-ensino fundamental, séries finais e curso de acordo com a área de atuação;
-comprovação documental de conhecimento específico da área, bem como comprovação de habilidade técnica para o exercício da função;
-conhecer procedimentos de segurança.

Para a função de Operador de Rede Elétrica:
-preenchimento dos requisitos mínimos gerais descritos no item II;
-ensino fundamental, séries finais e curso de acordo com a área de atuação;
-comprovação documental de conhecimento específico da área, bem como comprovação de habilidade técnica para o exercício da função;
-experiência com o uso de ferramentas de teste e no reparo e substituição de equipamentos elétricos;
-conhecimento de cálculos e de interpretação de desenhos técnicos.
-conhecer legislação elétrica, códigos e legislação sobre assuntos elétricos;
-conhecer procedimentos de segurança;
-noções de eletricidade em baixa e alta voltagem, conhecimentos básicos de processador de textos, planilhas eletrônicas, Internet.

Para a função de Serralheiro:
-preenchimento dos requisitos mínimos gerais descritos no item II;
-ensino fundamental, séries finais e curso de acordo com a área de atuação;
-comprovação documental de conhecimento específico da área, bem como comprovação de habilidade técnica para o exercício da função;
-conhecer procedimentos de segurança.

Para a função de Tratorista:
-Preenchimentos dos requisitos mínimos gerais descritos no item II;
-ensino fundamental, séries finais;
-comprovação documental de conhecimento específico da área, bem como comprovação de habilidade técnica para o exercício da função;
-Carteira Nacional de Habilitação – letra “B”

Para a função de Serviços de Movimentação e Arrumação
-Preenchimentos dos requisitos mínimos gerais descritos no item II;
-ensino fundamental, séries finais;
-comprovação documental de conhecimento específico da área;
-disponibilidade de força física.

Para a função de Auxiliar de Serviços Diversos:
-Preenchimentos dos requisitos mínimos gerais descritos no item II;
-ensino fundamental, séries finais;
-comprovação documental de conhecimento específico da área;
-disponibilidade de força física.

III – Das inscrições

1 – As inscrições serão realizadas pessoalmente, nos dias 29 e 30 de Junho de 2010, das 10:00 às 16:00 horas, nas dependências da EMURJA sito à Rua Mimi Alemagna, nº.37 – Centro nesta cidade de Jaboticabal, devendo no ato da inscrição o candidato fazer a opção para a função que pretende exercer.
2 - O valor da taxa de inscrição é de R$ 10,00 (dez reais) e deverá obrigatoriamente ser pago na agência bancária nº 0023 - Banco Santander, conta corrente nº 45-000182-9, via transferência bancária ou depósito bancário diretamente no caixa, **não sendo aceito comprovante de depósito de envelope em caixa eletrônico.**
3 - O comprovante original de pagamento da taxa de inscrição do candidato deverá ser apresentado no ato da inscrição, juntamente com a documentação solicitada nos itens II e III do presente Edital e correlata com a função para a qual o candidato optou ao se inscrever.
4 - É de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.
5 - O pagamento da taxa de inscrição não garante a inscrição do candidato, a qual será concluída somente com a apresentação da documentação exigida no presente edital.
6 - A constatação de irregularidade, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, implicará na automática eliminação do candidato.
7 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da inscrição, bem como da documentação ou das informações, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
9 - Em hipótese alguma haverá devolução do valor da taxa de inscrição.
10 - Somente será permitido ao candidato inscrever-se em uma função.

IV – Do Processo Seletivo

4.1 – O Processo Seletivo será realizado por profissionais que farão parte da Comissão do Processo Seletivo, designados pelo Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA, e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de

experiência comprovada na forma do **item 4.2**, bem como da aplicação da Prova Prática, de acordo com **item 5.2**, deste Edital;

4.2 – Para contagem de experiência comprovada na área será considerado a somatória da pontuação a ser atribuída a cada candidato em observância aos critérios descritos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
	Especialização e/ou Prática na Área Solicitada, descrito na letra "d" do Item II do presente edital.	5,0 (cinco vírgula zero pontos).
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	De 06 meses até 24 meses nos serviços solicitados, prestados na **Administração Pública em geral (administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista).**	1,5 (um vírgula cinco pontos).
	De 24 meses até 60 meses nos serviços solicitados, prestados na **Administração Pública em geral (administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista).**	2,0 (dois vírgula zero pontos).
	Acima de 60 meses nos serviços solicitados, prestados na **Administração Pública em geral (administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista).**	2,5 (dois vírgula cinco pontos).

4.3 – Os candidatos que preencherem os requisitos descritos nos itens II e III do presente Edital serão habilitados para a realização da Segunda Etapa da Seleção.

4.3.1 – A Segunda Etapa visa avaliar a habilidade e interesse do candidato na execução no desempenho das tarefas relativas ao cargo e avaliar seu o conhecimento prático, reflexo e coordenação motora para a execução de suas atribuições;

4.3.2 – A Segunda Etapa terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos:

4.3.3 – Os materiais a serem utilizados na prova da Segunda Etapa será disponibilizado no local de realização da mesma.

4.3.4 - Os candidatos não habilitados serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 – Para a classificação final dos candidatos habilitados será levada em consideração a somatória das notas obtidas na primeira e segunda etapa do Processo Seletivo.

V – Da Avaliação

5.1. A avaliação constará de duas etapas:

5.1.1. Primeira Etapa:

5.1.2. A primeira etapa avaliatória será efetuada através da comprovação de experiência de conformidade com os critérios descritos no item 4.2.1 e valerá de 5 (cinco) a 7,5 (sete vírgula cinco) pontos.

5.1.3. A pontuação será atribuída pela Comissão Técnica em observância ao disposto no item 4.2, e o candidato que obtiver nota igual ou maior que cinco (5,0) pontos será submetido à segunda etapa, descrita a seguir.

5.2.2. A lista dos candidatos habilitados para a segunda etapa será divulgada através da publicação do Edital de convocação em jornal do município e de afixação do mesmo em local de costume nos próprios municipais, inclusive na sede desta empresa no dia 01 de Julho de 2010 a partir das 13:00 horas.

5.2. Segunda etapa:

5.2.1. Os candidatos habilitados para a realização da prova prática serão submetidos a Dinâmica de grupo com avaliação individual que valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

5.2.2. Serão avaliados aspectos psicológicos relacionados ao perfil desejado, onde observar-se-á as habilidades descritas nos itens 5.2.2.1 e 5.2.2.2.

5.2.2.1. Trabalho sob supervisão, compreensão e execução de atividades de acordo com instruções;

5.2.2.2. Raciocínio coerente, capacidade de comunicação escrita e verbal;

5.3. – Dos requisitos mínimos específicos

5.3.1. - Os candidatos serão submetidos a uma avaliação coletiva e individual na qual serão avaliados os seguintes itens específicos para cada uma das funções descritas no item I do presente Edital:

Para a função de Jardineiro:
-trabalho sob supervisão;
-relato escrito de última experiência anterior de trabalho na área;
-entrevista individual;

Para a função auxiliar de Jardinagem:
-trabalho sob supervisão;
-relato escrito de experiência anterior de trabalho na área;
-entrevista individual;

Para a função de Pedreiro:
-trabalho sob supervisão;
-relato escrito de experiência anterior de trabalho na área;
-entrevista individual;
-conhecimento de materiais e normas de segurança da área;

Para a função de Servente de Pedreiro:
-trabalho sob supervisão;
-relato escrito de experiência anterior de trabalho na área;
-entrevista individual;

Para a função de Pintor:
-relato escrito de experiência anterior de trabalho na área;
-entrevista individual;
-conhecimento de materiais e normas de segurança da área;

Para a função de Operador de Rede Elétrica:
-relato escrito de experiência anterior de trabalho na área;
-entrevista individual;
-noções de planejamento e manutenção preventiva e corretiva na área;
-conhecimento de materiais e normas de segurança da área;

Para a função de Serralheiro:
-relato escrito de experiência anterior de trabalho na área;
-entrevista individual;
-trabalho sob supervisão;
-conhecimento de materiais e normas de segurança da área;

Para a função de Tratorista:
-relato escrito de experiência anterior de trabalho na área;
-entrevista individual;
-trabalho sob supervisão;
-conhecimento de materiais e normas de segurança da área;

Para a função de Auxiliar de Serviços de Movimentação e Arrumação:
-relato escrito de experiência anterior de trabalho na área;
-entrevista individual;
-trabalho sob supervisão;

Para a função de Auxiliar de Serviços Diversos:
-relato escrito de experiência anterior de trabalho na área;
-entrevista individual;
-trabalho sob supervisão;

5.4. As provas serão avaliadas pela Comissão Técnica e o candidato que obtiver nota igual ou maior que 5,0 será considerado aprovado.

5.5. Os horários da prova prática, serão os seguintes:

5.5.1. **Segunda Etapa:** dia 13 e 14 de Julho de 2010, das 8:00 às 18:30 horas.

5.5.2. O candidato habilitado para a segunda etapa terá conhecimento do dia e horário específico para realização da avaliação coletiva e individual por ocasião da publicação do Edital de convocação.

6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do comprovante da inscrição e documento de identidade.

6.1. Não serão permitidos candidatos que não estejam convenientemente trajados.

VII – Do critério de Seleção e Classificação

7.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 10,0 (dez) com a soma da pontuação obtidas na Primeira e Segunda Etapa.

7.2 Ocorrendo empate na classificação, será considerado como critério de desempate o candidato que obtiver maior nota na Primeira Etapa.

Persistindo o empate serão observados os demais critérios, na ordem e abaixo relacionados, classificando-se o candidato que:
1– tiver maior número de filhos menores de 18 anos;
2 – comprovar renda familiar menor;
3 – melhor grau de instrução.
7.3 Homologado o resultado final do Processo Seletivo os candidatos aprovados serão selecionados em ordem de classificação, em lista publicada em Jornal local e afixação em local de costume nos próprios municipais, inclusive na sede desta empresa.

7.4 As vagas descritas no item I deste Edital serão preenchidas de acordo com a necessidade da tomadora de serviços.

7.5 Preenchidas as vagas, os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorram desistências ou criação de novas vagas para as respectivas áreas de atuação.

VIII – Dos recursos

8.1. Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo:

8.1.1. O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato;

8.1.2. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação dos resultados, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subseqüente;

8.1.3. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição;

8.1.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet, via correios;

8.1.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato;

8.1.6. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato;

8.1.7. Os recursos deverão ser protocolados, nos períodos acima previstos, no horário das 8 horas às 17 horas, na Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA, à Rua Mimi Alemagna, nº 37, Centro – nesta cidade de Jaboticabal/SP.

V – Das disposições finais

As convocações para contratação serão feitas por afixação no Quadro de Aviso da EMURJA, com prazo marcado para comparecimento, implicando o não comparecimento, no prazo indicado, em desistência tácita.

Jaboticabal, aos 21 de Junho de 2010.

VITÓRIO DE SIMONI
Diretor Presidente da EMURJA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2010

JOÃO RICARDO DE SOUZA, Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Jaboticabal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a deliberação registrada em ata da reunião extraordinária de 23 de Junho de 2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º:- Após a apresentação do demonstrativo físico-financeiro de 2009 e do plano de ação 2010, houve a aprovação dos pareceres pelos membros do Conselho.
Artigo 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Jaboticabal, 23 de Junho de 2010.

JOÃO RICARDO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE

PORTARIAS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DE JABOTICABAL - FAE

PORTARIA F.A.E. N° 01, de 31 de Maio de 2010.
Nomeando ÉLVIO PIFFER JÚNIOR para ocupar o cargo de DIRETOR GERAL DESPORTIVO.

PORTARIA F.A.E. N° 02, de 31 de Maio de 2010.
Nomeando CLÁUDIA RÚBIA CAMAPA para ocupar o cargo de ASSESSORA TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA F.A.E. Nº 03, DE 31 de Maio de 201O.
Nomeando ANDRÉ CALLIARI DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de DIRETOR DE MODALIDADE DESPORTIVA.

PORTARIA F.A.E. Nº 04, DE 31 de Maio de 201O.
Nomeando CARLOS ANDRÉ ROSSETO para ocupar o cargo de DIRETOR DE MODALIDADE DESPORTIVA

PORTARIA F.A.E. Nº 05, DE 31 de Maio de 201O.
Nomeando CARLOS AUGUSTO DE FREITAS para ocupar o cargo de DIRETOR DE MODALIDADE DESPORTIVA

PORTARIA F.A.E. Nº 06, DE 31 de Maio de 201O.
Nomeando ERIKA REGINA BEJO PIFER para ocupar o cargo de DIRETOR DE MODALIDADE DESPORTIVA

PORTARIA F.A.E. Nº 07, DE 31 de Maio de 201O.
Nomeando JOÃO HENRIQUE PEFFER para ocupar o cargo de DIRETOR DE MODALIDADE DESPORTIVA

PORTARIA F.A.E. Nº 08, DE 31 de Maio de 201O.
Nomeando SIMONE H. Y. MOTTA para ocupar o cargo de DIRETOR DE MODALIDADE DESPORTIVA

PORTARIA F.A.E. Nº 09, DE 31 de Maio de 201O.
Nomeando FERNANDA APARECIDA VICENTE para ocupar o cargo de ASSITENTE TÉCNICO DESPORTIVO

PORTARIA F.A.E. Nº 10, DE 31 de Maio de 201O.
Nomeando RICARDO KOGA para ocupar o cargo de ASSITENTE TÉCNICO DESPORTIVO

PORTARIA F.A.E. Nº 11, DE 31 de Maio de 201O.
Nomeando ROBERTA C. B. DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de ASSITENTE TÉCNICO DESPORTIVO

PORTARIA F.A.E. Nº 12, DE 31 de Maio de 201O.
Nomeando FABIO RODRIGO FERNANDES para ocupar o cargo de ASSITENTE TÉCNICO DESPORTIVO

PORTARIA F.A.E. Nº 13, DE 31 de Maio de 201O.
Nomeando MARIO CESAR BETTIOLI para ocupar o cargo de ASSITENTE TÉCNICO DESPORTIVO

PORTARIA F.A.E. Nº 14, DE 31 de Maio de 201O.
Nomeando PAULO MIGUEL DA MOTTA JUNIOR para ocupar o cargo de ASSITENTE TÉCNICO DESPORTIVO

PORTARIA F.A.E. Nº 15, DE 31 de Maio de 201O.
Nomeando DIRCEU MIRANDA JUNIOR para ocupar o cargo de ASSITENTE TÉCNICO DESPORTIVO

PORTARIA F.A.E. Nº 16, DE 31 de Maio de 201O.
Nomeando VALTER RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR para ocupar o cargo de ASSITENTE TÉCNICO DESPORTIVO

PORTARIA F.A.E. Nº 17, DE 31 de Maio de 201O.
Nomeando ANDRÉ SIMURRO para ocupar o cargo de ASSITENTE TÉCNICO DESPORTIVO

PORTARIA F.A.E. N° 18, de 01 Junho de 2010.

(Regulamentando a concessão de auxílio financeiro aos Atletas do Município de Jaboticabal)

Prof. Dr. MOACIR PAZETO, na qualidade de presidente da Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 4º. da Lei Municipal 4.051, de 12 de Maio de

2010, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas de melhor desempenho e de reconhecida potencialidade física para o esporte;

R E S O L V E :

Art 1º - Fica criado o "Programa de Auxílio Financeiro a Atletas" - PAFA com a política de incentivo ao esporte, que será coordenado pela Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal – F.A.E., com a colaboração da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e demais Secretarias do Município.

Art 2º - A F.A.E. celebrará convênios e outros ajustes que se fizerem necessários à execução do Programa, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Art 3º - O Diretor Geral Desportivo da F.A.E. deverá:

I – Acompanhar o processo de inscrição, seleção, convocação e preenchimento de vagas do P.A.F.A.;

II – Analisar e emitir parecer sobre o desempenho dos atletas participantes do programa, bem como sobre a continuidade dos bolsistas no P.A.F.A.;.

Art 4º - O Programa de Auxilio Financeiro a Atletas consiste:

I - na concessão de bolsa auxílio visando o custeio de alimentação, transporte, aquisição de material didático/esportivo e uso do direito de imagem, como forma de fomento ao desenvolvimento do esporte à atletas de melhor desempenho e de reconhecida potencialidade física para o esporte, mediante adesão expressa no termo constante do anexo I desta portaria.

II – No planejamento e execução de atividades que proporcione o aprimoramento da aptidão física do atleta, bem como a elevação do nível técnico desportivo das equipes representativas do Município;

Art. 5º. A Bolsa Auxílio de que trata o inciso I do artigo anterior será definida observando-se os seguintes critérios:

I – Nível I - Até R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o rendimento do atleta, para aqueles que tenham potencial para participação de categorias de base das modalidades, em preparação para participação de campeonatos intermunicipais;

II – Nível II - Até R$ 1.000,00 (hum mil reais), de acordo com o rendimento do atleta, para aqueles cujo potencial já permita sua participação imediata em campeonatos intermunicipais de sua categoria;

III – Nível III - Até R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o rendimento do atleta, para aqueles cujo potencial já permita sua participação imediata em campeonatos interestaduais de sua categoria;

IV – Nível IV - Até R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o rendimento do atleta, para aqueles cujo potencial já permita sua participação imediata em campeonatos nacionais de sua categoria;

§ 1º. O número de vagas no P.A.F.A. e o consequente auxilio financeiro de que trata este artigo serão concedidos de acordo com a disponibilidade financeira - orçamentária e mediante a autorização do atleta cedendo o direito do uso de imagem.

§ 2º. A Avaliação de Rendimento para fixação do nível do atleta será sempre feita em conjunto pelo Presidente da F.A.E. e pelo Diretor da Modalidade Desportiva para a qual o candidato se inscreveu

Art. 6º - É condição para o alistamento no Programa, mediante seleção simples a comprovação de condição de Atleta Amador, com residência no município e com disponibilidade de horário para os treinos, conforme programa desenvolvido para a modalidade, pelo seu Diretor.

Parágrafo Único: No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante a avaliação de desempenho do atleta quando de sua inscrição a ser definida em conjunto pelo Presidente da F.A.E. e pelo Diretor da Modalidade Desportiva para a qual o candidato se inscreveu

Art. 7º - A F.A.E. tornará pública a abertura de inscrições para o P.A.F.A., mediante publicação na Imprensa Escrita Oficial do Município e também onde forem efetuadas as inscrições .

Parágrafo único - O edital de divulgação deverá conter, dentre outras instruções, as seguintes informações quanto à abertura de inscrições:

1. datas e horários;
2. locais;
3. condições de inscrição;
4. documentos a serem apresentados no ato de inscrição.

Art. 8º. O bolsista será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I - quando, convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;

II - quando não observar as normas estabelecidas pela Administração da Fundação e dos locais onde serão executados as atividades do programa;

III - quando não manter freqüência ou aproveitamento mínimo no treinamento realizado;

IV - quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

V – Quando não houver mais interesse da Fundação em virtude de encerramento das atividades desportivas.

Parágrafo único - Os casos excepcionais serão decididos conjuntamente entre o presidente da FAE, pelo Diretor Geral Desportivo e pelo Diretores da Modalidades Desportiva para qual se inscreveu o atleta.

Art. 9º. As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência de bolsistas ou porque o titular perdeu o direito à bolsa, poderão ser preenchidos imediatamente por outro alistado observado a ordem de classificação da modalidade.

Parágrafo único - Os alistados convocados nas condições deste artigo poderão receber aulas de treinamento intensivo, de modo a que possam se incorporar à equipe que lhes for designada.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos implantará o Sistema de Pagamento do Programa de Auxilio Financeiro a Atletas, contendo a lista dos bolsistas e o valor dos pagamentos efetuados, tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Jaboticabal/SP e a F.A.E.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da F.A.E., juntamente com a Coordenação do P.A.F.A., com a colaboração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 12 – **As despesas decorrentes da execução do presente programa correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.**

Jaboticabal, aos 01 de Junho de 2010.

Prof. Dr. MOACIR PAZETO
Presidente da F.A.E.

ANEXO I

PORTARIA Nº 01,
de ____ de 2.010

TERMO DE ADESÃO
Nº 000 – MODALIDADE

_____

A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DE JABOTICABAL – F.A.E. JABOTICABAL, ENTIDADE DE DIREITO PÚBLICO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 00.000.000/0000-00, COM SEDE NESTA CIDADE E COMARCA DE JABOTICABAL, ESTADO DE SÃO PAULO, NA RUA MAESTRO GROSSI Nº 48, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL PROF. DR. MOACIR PAZETO, MUNICÍPIO, PELO PRESENTE INSTRUMENTO

PARTICULAR CELEBRA COM:

_____
(nome do voluntário)

_____
(nacionalidade)

RG nº

_____

CPF nº

_____

Endereço

_____

DORAVANTE DENOMINADO DE BOLSISTA, o presente TERMO DE ADESÃO, SOB AS CLAUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente acordo a concessão pela F.A.E. JABOTICABAL de Bolsa Auxílio Financeiro ao BOLSISTA, nos termos do Programa de Auxilio Financeiro do Atleta – P.A.F.A., visando o custeio de alimentação, transporte, aquisição de material didático/esportivo e uso do direito de imagem, como forma de fomento ao desenvolvimento do esporte ao atletas, a fim de prepará-lo para competições.

Parágrafo Único: O Bolsista declara ser conhecedor do inteiro teor da Portaria FAE no. 01, de 00 de …… de 2010, que institui o "Programa de Auxilio Financeiro ao Atleta, especialmente de que o serviço voluntário constante da participação do programa não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Este instrumento terá a sua vigência iniciada em 00/00/0000 findando em 00/00/0000.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DO PAGAMENTO: Em cumprimento ao disposto na cláusula primeira, e segundo termo de comprovação de qualificação e rendimento desportivo, a F.A.E. JABOTICABAL repassará ao BOLSISTA, a título de Auxílio Financeiro, a quantia total de **R$ 0.000,00 (……)** mensais, pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA: São obrigações do BOLSISTA:

I - cumprir rigorosamente todas as normas de treinamento passadas pelo treinador, bem como cumprir e respeitar o Estatuto e Regimento Interno da FAE JABOTICABAL e participar em competições determinadas pela Fundação;

II - Participar, sempre que solicitado, sem qualquer remuneração, de clínicas, palestras ou exibições em programações cívico-sociais e de desenvolvimento esportivo;

III - Ceder os direitos sob a sua imagem para fins publicitários, desde já autorizando o uso de seu nome, sua imagem e de sua voz em favor da FAE JABOTICABAL ou patrocinador estipulado pela Fundação, em todas as promoções, comerciais que estes promoverem, seja através de jornal, rádio, televisão, cartazes, "outdoors", ou qualquer outro tipo de material de divulgação interna ou externa visando o público consumidor de seus produtos;

IV - Mencionar seu vínculo esportivo com a FAE JABOTICABAL e os patrocinadores por ela indicados, quando procurado por veículos de comunicação, durante as competições que participar ou quaisquer eventos esportivos;

V - Utilizar, obrigatoriamente, o material promocional da FAE JABOTICABAL e seu(s) patrocinador(es) fornecido para treinamento, bem como o material promocional do mesmo quando for procurado pela imprensa;

VI - participar, obrigatoriamente, dos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior, representando a cidade de Jaboticabal.

VII - Devolver, quando da rescisão do presente termo, em bom estado de conservação, todo material esportivo cedido pela FAE JABOTICABAL;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cessão e autorização ao(s) patrocinador(es) indicado(s) pela FAE JABOTICABAL são feitas com o caráter de exclusividade, sendo vedado ao BOLSISTA , ceder sua imagem, nome, ou voz em favor ou apoio a qualquer outra iniciativa de finalidade comercial, em todo o território nacional, pelo período de vigência do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excepcionalmente, o BOLSISTA poderá ostentar outras marcas além do(s) patrocinador(es) indicado(s) pela FAE JABOTICABAL, sendo necessário para tal, a solicitação pelo BOLSISTA e a expressa autorização da FUNDAÇÃO, levada a termo somente através de documento escrito assinado pelo Presidente, respeitada sempre a proporcionalidade da exposição da marca, que será determinada pela FAE JABOTICABAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAE JABOTICABAL:

I - colocar à disposição do BOLSISTA, pontualmente, a quantia referente ao auxílio financeiro;

II - fornecer ao BOLSISTA todas as informações necessárias a divulgação dos patrocinadores;

III - promover a imagem do BOLSISTA;

IV - continuar a pagar o auxílio financeiro mensal até o termo final deste ajuste no caso do BOLSISTA sofrer qualquer tipo de acidente ou lesão, devidamente comprovada através de laudo pericial médico, que lhe impossibilite de efetuar seus treinamentos ou participar de competições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Fica o BOLSISTA sujeito às seguintes penalidades no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ao ora avençado:

I – suspensão temporária do auxílio financeiro, pelo período de um mês, ou até que seja a situação regularizada, no caso de descumprimento dos itens constantes neste instrumento;

II – cancelamento do presente termo a qualquer momento, se o BOLSISTA não for aprovado em exames médicos, não atingir níveis técnicos satisfatórios na evolução dos treinamentos, causar atritos com integrantes da comissão técnica ou demais integrantes da equipe, bem como deixar de cumprir alguma regra determinada pela FAE JABOTICABAL;

III – Cancelamento do presente termo se o BOLSISTA deixar de comparecer aos treinamentos ou a qualquer jogo determinado pela comissão técnica, sem motivo justificado ou abandoná-lo;

IV – Serão consideradas encerramento do presente termo, a expiração normal do prazo de vigência, ou o término de sua prorrogação;

Cláusula SÉTIMA – DO FORO. Fica eleito de comum acordo o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Termo de Adesão.

Por estarem acordes, celebram o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Jaboticabal, ___ de___de 2.010

_____
F.A.E. JABOTICABAL

_____
BOLSISTA

TESTEMUNHAS:

NOME:

_____

RG:

_____

CPF:

_____

EDITAL

(Para a inscrição em Processo Seletivo para o programa de auxilio financeiro a atleta - PAFA, na modalidade futebol de salão)

A Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal – FAE Jaboticabal, nos termos da Portaria FAE 02, de 01 de maio de 2010, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo para a contratação de 14 (quatorze) jogadores de futebol de salão**:

Instruções Gerais:

Das Inscrições:

A inscrição será realizada no **dias 02 de julho de 2010**, das 8h às 12h, no Ginásio Municipal de Esporte, localizado na praça Joaquim Nabuco, s/no município de Jaboticabal.

Poderão inscrever-se exclusivamente atletas amadores, com residência no município e distritos de Lusitânia e córrego rico e com disponibilidade de horário para os treinos, conforme programa desenvolvido para a modalidade.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
-Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
-Fotocópia do CPF;
-Comprovante de residência: conta de consumo de água ou energia elétrica ou telefone.

Da Seleção:

-Será realizada no dia 03 **de julho de 2010**, das 8h às 12h, no Ginásio Municipal de Esporte, localizado na praça Joaquim Nabuco, s/no município de Jaboticabal;

-A seleção será feita por meio de atividade prática direcionada para a modalidade de futebol de salão, envolvendo fundamentos próprios e entrevista técnica;

-Os Atletas serão avaliados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para cada posição, entre elas goleiro, defesa e ataque ;

-No dia da prova, o candidato deverá apresentar RG original ou cópia autenticada e comprovante de inscrição (protocolo) e estar devidamente trajado para a atividade física;

-Os portões serão fechados às 7h55.

III. Da Classificação:
-A lista de classificação final será publicada em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida;

-Em caso de igualdade de classificação terá preferência o candidato de maior idade;

-A lista de classificação final será afixada no Quadro de Avisos do Ginásio Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município 5 dias após a seleção

Jaboticabal, 10 de junho de 2010 de 2010.

MOACIR PAZETO
Presidente FAE

